



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023

Declara o dia municipal do Evangelho, como também, dia do Evangélico, no último sábado do mês de outubro de cada ano, manifestação cultural religiosa, patrimônio cultural e imaterial do município de Porto da Folha e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal o dia do Evangelho, como também, o dia do Evangélico, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º No dia do Evangelho, com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá em parceria, eventos públicos voltados para a população religiosa, com livre acesso a todas pessoas.

Art. 3º - O dia do Evangelho deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades que seguem o Evangelho de Cristo.

PARAGRAFO ÚNICO: A promoção a ser realizada no dia do Evangelho, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e Entidades Evangélicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO